



CONTRATO Nº. 161/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SÃO JOSÉ COM. DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **SÃO JOSÉ COM. DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Campo Grande n.º 810, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.345.725/0001-75 e Inscrição Estadual n.º 28.348.882-4, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS; residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, n.º 246, Bairro: Portal Residence, e representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) Marcelo Eduardo Hervatini, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 803.366.559-61 e Cédula de Identidade RG n.º 33299 CREA/PR, residente e domiciliado Rua José Bonifácio, n.º 34, bairro centro, na cidade de Naviraí/MS, CEP 79950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 47/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 16/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 12/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL METALÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA SER UTILIZADO PELO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. - PEDIDO DE COMPRA Nº 003/2020 e 004/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA -- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado



II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 19.857,50 (Dezenove Mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

<i>Ite m</i>	<i>Cód.</i>	<i>Descrição do Item</i>	<i>Marca</i>	<i>Unid</i>	<i>Qte</i>	<i>Vl. Unitário</i>	<i>Vl. Total</i>
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
2	6987	DISCO DE CORTE 5/8 X 12" 2 TELAS	IC	UN	30,00	33,8000	1.014,00
3	14702	CHAPA DE FERRO 1200 X 3000 X 3/8	AT	UN	3,00	1.490,0000	4.470,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4	17748	CHAPA DE FERRO 1200 X 3000 MM X 3/16	AT	UN	4,00	736,0000	2.944,00
5	17749	CHAPA DE FERRO 1200 X 3000 MM X 1/4	AT	UN	4,00	995,0000	3.980,00
6	17753	BARRA CHATA DE 3" X 1/2 - 6 METROS DE COMPRIMENTO	AT	BR	2,00	380,0000	760,00
7	18971	DISCO DE CORTE DE INOX 7"	HM	UN	250,00	7,8000	1.950,00
8	20413	DISCO DE DESBASTE DE 7" X 7/8 X 1/4.	IC	UN	50,00	14,9500	747,50
9	23551	CANTONEIRA EM AÇO 2" X 3/16" BARRA COM 6 METROS.	AT	UN	2,00	190,0000	380,00
10	35926	CANTONEIRA EM AÇO 1. 1/2" X 3/16" BARRA COM 6 METROS.	AT	UN	2,00	170,0000	340,00
11	36044	ARAME MIG PARA SOLDA COM 18 KG - 0.9	ES	UN	6,00	312,0000	1.872,00
12	37781	PASTILHA INTER CAMBIÁVEL TPMG 16	TOOLS	UN	10,00	28,6000	286,00
13	37782	ELETRODO 6013 . 2.5	DENVER	KG	10,00	20,1500	201,50
14	37783	ELETRODO 7018 . 3.25	DENVER	KG	15,00	24,7000	370,50
16	37786	BARRA DE AÇO ROSCÁVEL 1" COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	CISER	UN	6,00	65,0000	390,00
17	37787	PORCA EM AÇO PARA BARRA ROSCADA 1".	BOX	UN	40,00	2,7500	110,00
18	37788	ARRUELA LISA EM AÇO DE 1"	BOX	UN	40,00	1,0500	42,00
Valor Total R\$							19.857,50

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de



Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.7.2** *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*
- 4.7.3** *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*
- 4.7.4** *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 4.7.5** *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – *Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.*

5.2 – *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*

5.2.1 – *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

5.3 - *Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - *O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 23 / 11 / 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. *As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.00.26.782.0401.2.068 - 33.90.30.99.00.00 (R4515)*

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– *Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.*



8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

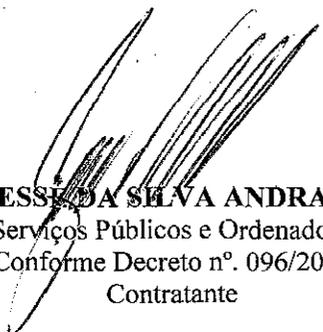
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

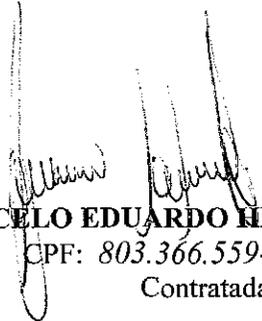
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 27 / 05 / 2020


GESSICA SILVA ANDRADE

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018
Contratante


MARCELO EDUARDO HERVATINI

CPF: 803.366.559-61
Contratada

Testemunhas:


LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA

Matrícula: 8106-0
Servidor


SÂMIA APARECIDA NUNES

Matrícula: 3354-0
Servidora



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 161 /2020 .

PROCESSO Nº 47 / 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 / 2020

EMPRESA: SÃO JOSÉ COM. DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 10.345.725/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL METALURGICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA SER UTILIZADO PELO NUCLEO DE MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. - PEDIDO DE COMPRA Nº 003/2020. e 004/2020.

Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, nº.246, Bairro: Portal Residence, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 161 / 2020

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa	Paulo Sérgio da Silva	577-0	Oséias da Silva Caetano	6070-4
Gerência de Serviços Públicos				

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

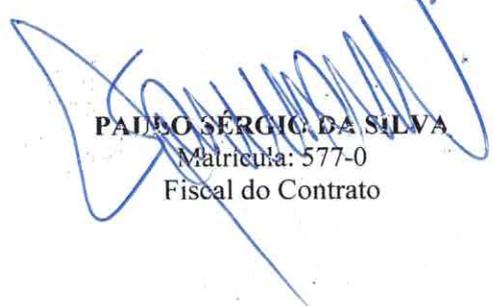
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 27 / 05 / 2020



GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018



PAULO SÉRGIO DA SILVA
Matrícula: 577-0
Fiscal do Contrato



OSÉIAS DA SILVA CAETANO
Matrícula: 6070-4
Fiscal Suplente do Contrato



ANO XII Nº 2613 Terça-feira, 02 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:

Classifi- cação	NOME	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Total de pontos	Data de nascimento
4	JOCELI DOS SANTOS	24,25	0	24,25	23/03/1974

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2019

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 19/2019.

Partes: Município de Naviraí – MS e **LARISSA MELO TANAKA**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico II**, com lotação na Atenção Básica e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 14/05/2021. Data da Assinatura: 14/05/2020.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **LARISSA MELO TANAKA**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 29/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANA PAULA MEIRA DOS SANTOS**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate as Endemias, vinculado à Vigilância em Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **01/06/2020** e término **01/06/2021**.

Data da Assinatura: 28/05/2020.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **ANA PAULA MEIRA DOS SANTOS**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 27/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **VALDINÉIA DE SOUZA GALVÃO**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Farmacêutico/Bioquímico, vinculado ao Laboratório Municipal de Naviraí e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **28/05/2020** e término **28/09/2020**.

Data da Assinatura: 28/05/2020.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **VALDINÉIA DE SOUZA GALVÃO**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2020

CONTRATO: 161/2020 – **PROCESSO:** 47/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 16/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL METALURGICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA SER UTILIZADO PELO NUCLEO DE MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. - PEDIDO DE COMPRA Nº 003/2020. e 004/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/05/20 a 23/11/20



ANO XII Nº 2613 **Terça-feira, 02 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

VALOR TOTAL: R\$ 19.857,50 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.00.26.782.0401.2.068-33.90.30.99.00.00(R4515)

ASSINAM: Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, (pela contratante) e MARCELO EDUARDO HERVATINI (pela contratada), PAULO SÉRGIO DA SILVA e OSÉIAS DA SILVA CAETANO (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/20.



Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 28/2020

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSE MEIRE FERREIRA DA SILVA**.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Farmacêutico/Bioquímico, vinculado à Farmácia Municipal de Naviraí e à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **01/06/2020** e término **01/10/2020**.

Data da Assinatura: **28/05/2020**.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Wellington de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICA-SE - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020 – REPUBLICA-SE, com alteração Termo Referência.

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS JA DECIDIDAS OU AQUELAS QUE VIEREM A SER INGRESSADA CONTRA O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 018/2020.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 16/06/2020, às 08h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 01 de junho de 2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DA 3º RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA 3º RATIFICAÇÃO, Processo nº. 051/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 015/2020 publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 22/04/2020, edição 2585.

ONDE SE LÊ:

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

LEIA – SE:

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 01 de Junho de 2020.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva